



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA CONJUNTA TJMT/PRES N.17 DE 25 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de gestão dos bens móveis existentes nas sedes das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso que se encontrem vagas e revoga a Portaria-Conjunta TJMT/PRES n. 43/2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância à decisão exadara nos autos do CIA n. 0068547-75.2024.8.11.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Definir os procedimentos de gestão dos bens móveis existentes nas sedes das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso que se encontrem vagas.

Art. 2º Os bens móveis existentes nas sedes das Serventias vagas do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso compõem o acervo patrimonial da própria unidade, não integrando o patrimônio o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A gestão patrimonial dos bens móveis existentes nas sedes das Serventias vagas do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso é de responsabilidade da COMPIBI/Comarca até a entrada em exercício dos Interinos, das Interinas ou dos Tabeleães Titulares, momento em que tal incumbência passa a ser destes.

§1º. Nos termos do *caput*, compete a COMPIBI/Comarca relacionar os bens móveis existentes nas sedes das Serventias vagas do Foro Extrajudicial, em forma de relatório, encaminhando-o ao Departamento de Material e Patrimônio (DMP) do Tribunal de Justiça para cadastro na base de dados respectiva, aplicando-se a mesma regra aos Interinos e Interinas detentores dos referidos bens móveis, a partir do início do exercício das funções.

§2º O relatório de que trata o §1º servirá de instrumento de controle e acompanhamento do patrimônio da unidade do Foro Extrajudicial pelos Interinos e Interinas, não integrando o inventário patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

§3º Tratando-se de bens móveis considerados inservíveis, nos termos do art. 33 Interina à COMPIBI/TJ e a COMPIBI/Comarca observará os procedimentos estabelecidos do art. 30, Seção I, do Capítulo XII da mesma Portaria.

§4º Na hipótese do §3º, compete aos Interinos e Interinas das Serventias do Foro Extrajudicial detentores dos referidos bens móveis inservíveis, encaminhá-los à COMPIBI/Comarca, mediante Termo de Entrega circunstanciado, contendo a identificação individual dos bens, com indicação da espécie, características, estado de conservação e data de entrega efetiva.

Art. 4º É vedada a remessa dos bens móveis de que trata esta Portaria-Conjunta



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/validar/49465D00901902846655335008080F246365>

para entrada física no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, salvo determinação expressa do Ordenador de Despesa, mediante solicitação do Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca onde se localiza a Serventia do Foro Extrajudicial.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça, quando se tratar de aspectos atinentes aos procedimentos do Departamento de Material e Patrimônio, e pela Corregedoria-Geral da Justiça, quando se tratar de aspectos relacionados aos agentes responsáveis pela gestão das Serventias do Foro Extrajudicial.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-Conjunta TJMT/PRES n. 43/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:435D0000-9D28-4655-5350-08DD0F2A62C5>

Código verificador - AD:435D0000-9D28-4655-5350-08DD0F2A62C5

